

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.568 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO Nº IN035260.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 09/08/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/009331/2022 e PD-07/014.667/2017, referentes ao requerimento de renovação da Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN035260 da empresa ILHA TERMINAL DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA para o armazenamento de óleo diesel S-10, óleo diesel marítimo e solventes (CLASSE II - NBR 17.505, da ABNT), em 03 (três) tanques (NOS 01, 08 e 46), com capacidade operacional total de 22.997 m³, armazenamento de óleo básico, fluidos de perfuração e de completação e solventes (CLASSES IIIA e IIIB – NBR 17.505, da ABNT), em 33 (trinta e três) tanques, com capacidade operacional total de 25.521 m³ e fabricação de óleo lubrificante isolante, associados à atividade de operações portuárias de movimentação de cargas, concomitantemente com o gerenciamento de áreas contaminadas, localizada na Praia da Ribeira nº 51 – parte, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação e Recuperação – LOR nº 048/2022, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN035260 da empresa ILHA TERMINAL DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA para o armazenamento de óleo diesel S-10, óleo diesel marítimo e solventes (CLASSE II - NBR 17.505, da ABNT), em 03 (três) tanques (NOS 01, 08 e 46), com capacidade operacional total de 22.997 m³, armazenamento de óleo básico, fluidos de perfuração e de completação e solventes (CLASSES IIIA e IIIB – NBR 17.505, da ABNT), em 33 (trinta e três) tanques, com capacidade operacional total de 25.521 m³ e fabricação de óleo lubrificante isolante, associados à atividade de operações portuárias de movimentação de cargas, concomitantemente com o gerenciamento de áreas contaminadas, localizada na Praia da Ribeira nº 51 – parte, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Operação e Recuperação deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente